

Santo André, 16 de março de 2021.

Para: Departamento Administrativo / Compras

Assunto: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES PARA ENFRENTAMENTO PANDEMIA.**

É de conhecimento notório o cenário pandêmico em que se encontra o País, além do agravamento e o aumento exponencial de números de novos casos da COVID-19 no Estado de São Paulo. Nesse sentido, o governo estadual instituiu novas medidas visando combater a pandemia. Entre elas, está a implantação de hospitais para enfrentamento (campanhas ou não) em diversas regiões do Estado, ampliando assim, a malha de atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 e que demandem de cuidados de enfermagem ou Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Para tanto, o Governo do Estado, irá se utilizar de alguns equipamentos públicos já existentes, como os Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME's), transformando-os em Hospitais Covid, e inaugurará um Hospital de Campanha no Centro de São Paulo, com leitos disponíveis para atender as demandas clínicas de todo o Estado, conforme matérias veiculadas na imprensa.

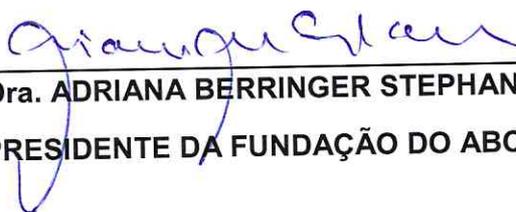
Entre as unidades destacadas para esta finalidade, estão previstas o AME SOROCABA, AME SANTO ANDRÉ e o AME SANTOS, todos estes já geridos pela FUNDAÇÃO DO ABC, por meio de Contratos de Gestão, além do novo Hospital de Campanha Santa Cecília, que também está sob a gestão da Fundação do ABC.

Em vista das razões suscitadas e tendo como fundamento legal o Decreto Estadual de n.º 65.545 de 03 de março de 2021, que prorrogou até 09 de abril de 2021, a vigência do Decreto Estadual de n.º 64.879 de 20 de março de 2020, responsável por declarar o estado de calamidade pública em todo o Estado de São Paulo,

bem como, os termos do Art.24, inciso I, c/c Art.5 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, solicito a abertura de processo para a contratação dos serviços com a finalidade específica de desenvolver todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto supra citado, seguindo a esse departamento para as ulteriores providências.

Sendo o que havia a informar, seguimos à disposição, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Dra. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **produção e instalação de: placas de sinalização e adesivação decorativa (desenhos e fotos)** visando atender o Hospital de Campanha Metropolitano Santa Cecília.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - O detalhamento do produto é realizado considerando-se as características desejadas pelo solicitante e aos fins a que destina, respeitando-se legislações vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A solicitação justifica-se em virtude das necessidades de melhorar a visualização e organização dos leitos e setores do Hospital de Campanha Metropolitano Santa Cecília, de forma a proporcionar aos colaboradores e pacientes melhor redirecionamento dos serviços oferecidos.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratação dos serviços de **produção e instalação de placas de sinalização e adesivação decorativa (desenhos e fotos)** serão realizadas na modalidade de Coleta de Preços, onde buscar-se-á o menor preço global, desde que atendidas às condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

5. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATO

O contrato dos serviços de que trata o presente projeto, será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta meses) meses, sendo indicado o crédito para atender a expensas do exercício em curso, bem assim àquele a ser executado em exercício futuro, até o limite previsto nesta Coleta de Preços.

6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas ao preposto indicado pela CONTRATANTE, através de relatório;



- b) Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, após notificação, à regularização de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- e) Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas e humanas para o perfeito cumprimento dos serviços;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços em tela;
- g) Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Projeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos funcionários.
- h) Enviar cronograma de execução das sinalizações do referido Projeto a CONTRATANTE, bem como, suas modificações que deverão ser imediatamente comunicadas através de relatórios.
- i) Apresentar responsável técnico pela execução dos serviços.
- j) Providenciar a instalação de todo material fornecido.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- c) Documentar as ocorrências verificadas;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações na prestação dos serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 8.1 – Os serviços serão demandados pela CONTRATANTE, através de comunicado expresso;
- 8.2 - Deverá ser fornecido a quantidade estimada de aproximadamente 1/3 do quantitativo previsto no ANEXO I até o dia 09/04/2021, considerando a inauguração do Hospital de Campanha Metropolitano Santa Cecília prevista para o dia 10/04/2021;
- 8.3 - O material que não for fornecido e instalado para inauguração, poderá ser fornecido durante toda a vigência do contrato, mediante solicitação expressa da Contratante.
- 8.4 - Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 9.2. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.
- 9.3. A quantidade estimada no ANEXO I serve apenas como estimativa, podendo não ser executada em sua totalidade até o final da vigência contratual sem qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE.

10. DA GARANTIA

- 10.1 – O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Especificações Técnicas Mínimas

- 1 Produção e instalação de placas de sinalização e adesivos decorativos diversos (desenhos e fotos) conforme descrição abaixo e destinação para atender a demanda de comunicação visual do Hospital de Campanha Metropolitano Santa Cecília, a saber,
 - 1.1. As metragens previstas no quadro abaixo servem apenas como estimativa, não sendo obrigatório a execução em sua totalidade.
 - 1.2. Os itens deverão ser fornecidos nas quantidades e dimensões solicitadas pela CONTRATANTE.

Quantidade	Descrição
20 m ²	Placas em PS 2mm com adesivos impressos, com instalação por fita dupla face. As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas.
20 m ²	Adesivos decorativos diversos (desenhos e fotos) com instalação e proteção das bordas nas áreas comuns; adesivos em impressão digital resolução mínima 300dpi. As medidas dos adesivos decorativos bem como a arte/modelo e as medidas das fotos bem como as mesmas, serão informados e enviados a CONTRATADA quando da confecção dos mesmos.
3 m ²	Placas de ACM compostas pela junção de duas chapas de alumínio com uma chapa de polietileno em seu interior, garantido um material leve, porém forte e resistente, feitos com chapas de 3mm de espessura, confeccionadas com lâminas de alumínio 0,21mm. Cor aço escovado.

2 Tela/adesivos:

Será de responsabilidade da Contratante: Fornecer arte digital. O arquivo será fornecido com 300 DPI e extensão CDR, JPEG ou PDF. Para artes com texto, os arquivos serão vetorizados com fontes em curva.



São Caetano do Sul, 08 de Abril de 2021.
Orç. N° 9096

A
Fundação do ABC - Central de Convênios
A/C Luiz Fernando Silva Junior

Placas em PS 2mm
20 m² Placas em PS 2mm com adesivos impressos, com instalação por fita dupla face. As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas. R\$ 11.500,00

Adesivos Vinil
20 m² Adesivos decorativos diversos (desenhos e fotos) com instalação e proteção das bordas nas áreas comuns; adesivos em impressão digital resolução mínima 300dpi. As medidas dos adesivos decorativos bem como a arte/modelo e as medidas das fotos bem como as mesmas, serão informados e enviados a CONTRATADA quando da confecção dos mesmos. R\$ 6.800,00

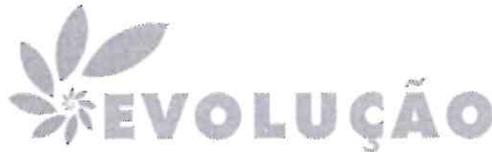
ACM
3 m² Placas de ACM compostas pela junção de duas chapas de alumínio com uma chapa de polietileno em seu interior, garantido um material leve, porém forte e resistente, feitos com chapas de 3mm de espessura, confeccionadas com lâminas de alumínio 0,21mm. Cor aço escovado. R\$ 5.300,00

Cond. Pga. 21 dias
Validade da proposta: 30 dias

23.800,00

OBS.: PARA QUE SEJA CUMPRIDA A CLÁUSULA 8.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E O ENVIO DAS ARTES EM ALTA RESOLUÇÃO DEVERÁ OCORRER IMPRETERIVELMENTE NO DIA 08/04/2021 ATÉ AS 9:30 HS.

JBD Comunicação & Design
Dinar David
11 98621 3227



Serviços Integrados Ltda - ME- CNPJ: 09.123.858/0001-18

Vendedor: CLAUDIO NONATO PEREIRA Fone: 4976-6790 /998536069

Email evolucaoservicosintegrados@gmail.com

Cliente: - **A Fundação do ABC – Central de Convênios**

Quantidade	Descrição	valor unitario	valor total
20	Placas em PS 2mm com adesivos impressos, com instalação por fita dupla face. As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas.	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
20	Adesivos decorativos diversos (desenhos e fotos) com instalação e proteção das bordas nas áreas comuns; adesivos em impressão digital resolução mínima 300dpi. As medidas dos adesivos decorativos bem como a arte/modelo e as medidas das fotos bem como as mesmas, serão informados e enviados a CONTRATADA quando da confecção dos mesmos.	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
3	Placas de ACM compostas pela junção de duas chapas de alumínio com uma chapa de polietileno em seu interior, garantido um material leve, porém forte e resistente, feitos com chapas de 3mm de espessura, confeccionadas com lâminas de alumínio 0,21mm. Cor aço escovado.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
			R\$ valor total 14.400,00

Forma de pagamento : 15 dias fora da quinzena Tipo frete: incluso Data:08/04/2021 Val. proposta: 30 dias - Prazo entrega: 10 dias Autenticado por: CLAUDIO

Obs:

Correção ortográfica por conta do cliente; 2. Cliente deverá fornecer print de referência de cor do arquivo, sem o qual não nos comprometemos com as cores impressas; 3. Poderá ocorrer uma pequena variação em relação a o print, em função da mídia e maquinário utilizados. Para maior fidelidade, o cliente deve optar pela prova de cor de máquina; 4. Nas entregas via transportadora, não nos comprometemos com o prazo de entrega; 5. As informações sobre tamanho, quantidade e acabamento são de total responsabilidade do cliente. Não nos responsabilizamos por sangria ou quaisquer necessidades especiais não previamente solicitadas.



Ao
Departamento de Compras.

Referente a **Contratação de Empresa Especializada para a Produção e Instalação de Placas de Sinalização para o Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília**, de acordo com o estabelecido no TAC e no regimento interno de compras, estamos efetuando reserva no valor de R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

Em atenção ao pedido acima referenciado, informamos que a Fundação do ABC dispõe de verba para a contratação da empresa.

Santo André, 09 de abril de 2021.


Fábio Muscer
Gerente Financeiro
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília - FUABC
Departamento Financeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.621.207/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 05/08/2013	
NOME EMPRESARIAL FORTH LUX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTH LUX COMUNICAÇÃO VISUAL	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.99-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
LOGRADOURO R JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 401
COMPLEMENTO *****	
CEP 03.111-010	BAIRRO/DISTRITO MOOCA
MUNICÍPIO SAO PAULO	
UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAZADAULISIO@GMAIL.COM	
TELEFONE (11) 2292-2780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 13:37:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PROG Nº 30040/21
FLS 19

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.621.207/0001-49
Razão Social: FORTHLUX COMUNICACAO VISUAL EIRELI
Endereço: R JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 401 / MOOCA / SAO PAULO / SP / 03111-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2021 a 02/05/2021

Certificação Número: 2021040302245416109862

Informação obtida em 09/04/2021 13:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESO SCOWORY
FLS. 25
2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTHLUX COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 18.621.207/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:01 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **41CD.6A04.7D38.6219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº SC0040/21.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COMUNICAÇÃO VISUAL, CONTEMPLANDO A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ADESIVAÇÃO DECORATIVA (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA.

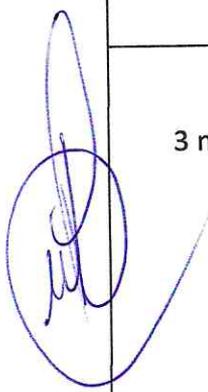
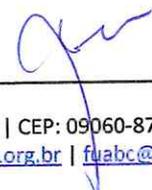
CONTRATADA: FORTHLUX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI-ME.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0001-00, com sede na Av. Lauro Gomes, n.º 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **FORTHLUX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.621.207/0001-49**, com sede na Rua João Antonio de Oliveira, n.º 401, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03111-010, neste ato representada por seu representante legal, WILLIAN ZAZA DAUSILIO, portador da cédula de identidade RG n.º 12.973.018-X, inscrito no CPF n.º.008.283.878/00, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em comunicação visual, contemplando a confecção e instalação de placas de sinalização e adesivação decorativa (desenhos e fotos) visando atender o Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília, com a disponibilização de mão de obra qualificada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termos e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário (valor por m ²)	Valor Total
20 m ²	Placas em PS 2mm com adesivos impressos, com instalação por fita dupla face. As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas.	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
20 m ²	Adesivos decorativos diversos (desenhos e fotos) com instalação e proteção das bordas nas áreas comuns; adesivos em impressão digital resolução mínima 300dpi. As medidas dos adesivos decorativos bem como a arte/modelo e as medidas das fotos bem como as mesmas, serão informados e enviados a CONTRATADA quando da confecção dos mesmos.	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
3 m ²	Placas de ACM compostas pela junção de duas chapas de alumínio com uma chapa de polietileno em seu interior, garantido um material leve, porém forte e resistente, feitos com chapas de 3mm de espessura, confeccionadas com lâminas de alumínio 0,21mm. Cor aço escovado.	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato, como também os anexos da Proposta Comercial.

1.1.2. O detalhamento do produto é realizado considerando-se as características desejadas pelo solicitante e aos fins a que destina, respeitando-se legislações vigentes.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços no endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Estadual Metropolitano "Santa Cecília".	Praça Marechal Deodoro, 151 - Santa Cecília, São Paulo - SP, 01150-011

2.2. Deverá a CONTRATADA implantar a mão de obra nos postos de trabalho a partir da data a ser pactuada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a prestação dos serviços, conforme o estabelecido, indicando também um preposto, que será o responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, devendo ter um nível de instrução compatível com a responsabilidade atribuída, informando celular próprio, e-mail ou qualquer outro meio de contato;

2.3. Em caso de falta ou atraso, a CONTRATADA se compromete no prazo de 3 (três) horas a contar do conhecimento do fato, a substituir a mão de obra;

2.3.1. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

2.3.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.4. A CONTRATADA deverá assegurar que toda mão de obra que cometer falta disciplinar grave, seja substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tão logo ocorra a formalização do ocorrido, não será permitido manter o profissional no local ou em quaisquer outras instalações da Contratante;

2.5. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humano quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante;

2.6. Caberá a CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto em Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou demissão de colaboradores, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal;

2.7. Todos os custos com administração de pessoal (recrutamento, seleção, treinamento, substituições, dispensas, férias, 13º salário, Reciclagem, CNV etc.), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos e taxas, transporte PCMSO, PPRA, PPP (NR- 07), uniformes, serão de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviços.

2.8. A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada na proposta comercial, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando ao percentual permitido pela legislação pertinente;

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos equipamentos ora colaboradores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto a unidade, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.7. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.

3.8.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

3.10. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.11. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.12. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

3.13. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.14. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.15. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.16. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

3.18. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.19. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.20. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214 de 08 de junho 1978 (NR) e demais disposições legais;

3.21. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

3.22. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

3.23. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

3.24. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

3.25. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas

mantidas;

3.26. A CONTRATADA se obriga a observar os requisitos básicos de medicina e segurança do trabalho e segui-las;

3.27. A CONTRATADA se obriga a garantir que serviços, objeto deste contrato, seja realizado por colaboradores ou pessoas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

3.28. Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão/Convênio/Termo de Parceria firmado entre a Fundação do ABC, o Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.29. Para os melhor execução dos serviços pactuados, caberá à Contratada fornecer e conservar pelo período da contratação os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços;

3.30. Caberá à CONTRATADA, também, o fornecimento de materiais de consumo próprios tais como: estopa, pastas para limpeza de mãos, vassouras, rodos, pás para recolhimento de lixo;

3.31. Quando necessário ao desenvolvimento de atividades previstas nesta avença, utilizar ferramentas e componentes específicos ou instrumentos de medições, tais como: escadas especiais, andaimes metálicos, furadeiras profissionais, martelletes rompedores, termômetro digital, serão solicitados à Contratada, que após a ciência do representante da contratada irá providenciar seu fornecimento sem ônus para a Contratante;

3.32. A CONTRATADA na utilização de aparelhagens e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE fica responsável pela sua conservação e manutenção;

3.33. O transporte de peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com motorista/encarregado devidamente habilitado. Em hipótese alguma caberá à Contratante qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte;

- 3.34. O veículo deverá ser automotor, eficaz, seguro e compatível com as necessidades deste contrato para auxiliar no cumprimento dos serviços contratados durante o horário estabelecido no presente;
- 3.35. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua responsabilidade;
- 3.36. Prestar serviço compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os cooperados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;
- 3.37. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação inerente a atividade prestada pela CONTRATADA;
- 3.38. Assegurar que todos os profissionais que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações das Unidade mantida;
- 3.39. Atender de imediato, com prazo de até 24 horas, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de seus funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.40. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.41. Manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores, sob o contrato;
- 3.42. Relatar a Contratante, qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão tomadas para solução das mesmas;
- 3.43. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das

especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

3.44. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA, desde que comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos;

3.45. Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

3.46. Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

3.47. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente, desde que comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos;

3.48. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

3.49. Arcar com os encargos fiscais inerentes ao exercício das atividades resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

3.50. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados no Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília;

3.51. Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

3.52. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE**, quando solicitado por esta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

3.53. Obriga-se a **CONTRATADA** a atender toda demanda de profissionais, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas diárias de segunda a domingo;

3.54. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais;

3.55. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela **CONTRATANTE**;

3.56. Atender as determinações e orientações das Comissões instituídas nas Unidades, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras;

3.57. A **CONTRATADA** deverá atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – relativas à segurança e medicina do trabalho, observando a obrigatoriedade das normas elencadas na Proposta Comercial e seus anexos.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão demandados pela **CONTRATANTE**, através de comunicado expresso;

5.2. Deverá ser fornecido a quantidade estimada de aproximadamente 1/3 do quantitativo previsto no ANEXO I até o dia 10/04/2021, considerando a inauguração do Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília;

5.3. O material que não for fornecido e instalado para inauguração, poderá ser fornecido durante toda a vigência do contrato, mediante solicitação expressa da Contratante.

5.4. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de seu gestor designado.

6.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

6.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços que forem solicitados e efetivamente realizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

6.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

6.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de colaboradores alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;

6.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias a adequada prestação dos serviços;

6.7. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

- 6.8. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;
- 6.9. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 6.10. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 6.11. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato;
- 6.12. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 7.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:
- 7.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da

ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

7.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

7.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pela Fundação do ABC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

7.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando

prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

8.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

8.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

8.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia último dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, após ateste dos serviços realizados, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

8.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

8.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação

específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

8.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC, CNPJ nº 57.571.275/0001-00:

8.3.1. Havendo necessidade de sub-rogar para a unidade da respectiva prestação, a CONTRATANTE informará novos dados para emissão de nota e cobrança.;

8.3.2. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente;

8.3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, ou antes, os relatórios de fechamento com as quantidades de consumo apuradas, tabuladas conforme as tabelas desta Proposta Comercial, ou seja, permitindo que se compare as quantidades contratadas com as quantidades consumidas, para conferência e ateste do gestor da CONTRATANTE, no relatório deverá constar breve descrição dos serviços prestados, como relatode quaisquer ocorrências percebidas durante a prestação dos serviços, o relatório deverá estar assinado pelo gestor da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo governo do Estado de São Paulo, em razão do Termo de Convênio, firmado entre a CONTRATANTE e a Estado de São Paulo, para a gestão do Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília.

8.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela governo do Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Termo de Convênio.

8.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

8.7. Deverá a CONTRATADA encaminhar a CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal, relatório da execução da prestação dos serviços, relatando o cumprimento das obrigações aqui assumidas, como também quaisquer anormalidades ocorridas na execução do objeto do contrato.

8.8. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

8.9. A quantidade estimada no ANEXO I serve apenas como estimativa, podendo não ser executada em sua totalidade até o final da vigência contratual sem qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE.

9. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

9.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo, nos limites das legislações pertinentes;

9.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

10. DA RESCISÃO/RESILICÃO

10.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

10.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

10.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

10.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

11. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

11.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

12. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

12.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

14. DO VALOR

14.1. Dá ao presente contrato o valor total de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

15. DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos serviços executados será de no mínimo 12 (doze) meses.

16. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

16.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

PROPOSTA 2021/014
FLS 9A

instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas

Santo André, 09 de abril de 2021.

Adriana Berringer Stephan

FUNDAÇÃO DO ABC
DRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN

Willian Zaza Dausilio

FORTH LUX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI-ME
WILLIAN ZAZA DAUSILIO

Testemunhas:

1- Nome: Edson Luiz Lorenzetti CPF: 100.658.058-10 Ass. *Edson Lorenzetti*

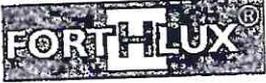
2- Nome: *[Signature]* CPF: _____ Ass. _____

SANDRA REGINA GIRON GALLO
Diretora Geral
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília - FUABC

RECEBEMOS DE FORTHLUX COMUNICACAO VISUAL EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 6.398,00 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO DO ABC - AV.LAURO GOMES, 2000 VILA SACADURA Santo Andre-SP

NF-e
Nº. 000.001.315
Série 001
125106

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FORTHLUX COMUNICACAO VISUAL EIRELI
 R.JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, 401
 MOOCA - 03111-010
 Sao Paulo - SP Fone/Fax: 1122922780

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.001.315
Série 001
 Folha 1/1


CHAVE DE ACESSO
 3521 0418 6212 0700 0149 5500 1000 0013 1516 9012 4387
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135210458078253 - 27/04/2021 18:06:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda
INSCRIÇÃO ESTADUAL
 142660835111
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 CNPJ
 18.621.207/0001-49

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **FUNDAÇÃO DO ABC** CNPJ / CPF **57.571.275/0001-00** DATA DA EMISSÃO **27/04/2021**
 ENDEREÇO **AV.LAURO GOMES, 2000** BAIRRO / DISTRITO **VILA SACADURA** CEP **09210-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **27/04/2021**
 MUNICÍPIO **Santo Andre** UF **SP** FONE / FAX **1149972498** INSCRIÇÃO ESTADUAL **17:37:00**

ALICUOTA DO IMPOSTO		BASE DE CALC. ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO		VALOR DO PIS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
ASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS		0,00		0,00		0,00		0,00		6.398,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR DA CONTRIB.	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	6.398,00
	0,00										

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL **Sem Frete** FRETE POR CONTA **Sem Frete** CÓDIGO ANTT **PLACA DO VEÍCULO** UF **CNPJ / CPF**
 ENDEREÇO **MUNICÍPIO** UF **INSCRIÇÃO ESTADUAL**
 QUANTIDADE **30** ESPÉCIE **MARCA** NUMERAÇÃO **PESO BRUTO** **PESO LÍQUIDO**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2062470591103	PLACAS EM PS DE 2 MM COM ADESIVOS IMPRESSOS COM INSTALACAO COM FITA DUPLA FACE	39203000	0102	5102	UN	7,51	350,00	2.628,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062470591103	ADESIVOS DECORATIVOS DIVERSOS	39199020	0102	5102	UN	20,00	120,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062470591103	PLACAS DE ACM DE 3 MM COR ACO ESCOVADO	76061290	0102	5102	UN	2,49	550,00	1.369,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDAÇÃO DO ABC
 LANÇADO NA
 CONTABILIDADE EM
 30/04/21
 POR: *[assinatura]*

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 NFE. 1315 VALOR DE R\$ 6.398,00 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO PROCESSO NUMERO SC0040/21 MATERIAL ENTREGUE E INSTALADO NO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CECILIA SITUADO NA PRACA MARECHAL DODORO 151 SANTA CECILIA - SAO PAULO, VENCIMENTO EM 27/05/2021 - DEPOSITO BANCO ITAU AG. 0056 CONTA CORRENTE 41 009 5.
 Valor Aprox dos Tributos: R\$ 1.449,10
Proc. Sc 0040/21

RESERVADO AO FISCO
 NF-e emitida através do software GestorClick - www.gestorclick.com.br

21/05/2021

195105

21/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 14.39.40
COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====
PAGADOR: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911 CONTA: 8.857-9
NR. DOCUMENTO: 0

BENEFICIARIO: FORTHLUX COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CPF/CNPJ: 18.621.207/0001-49
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0056 CONTA: 41.009-5
DATA DA TRANSFERENCIA: 21/05/2021
VALOR: 6.398,00
FINALIDADE: PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NR. DOCUMENTO: 0

NR. AUTENTICACAO: 1.94F.67A.CDF.ADO.F02
=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.